PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Dispõe sobre a Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Pelotão de Operação do Espírito Santo – PELOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO PELOTÃO DE OPERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - PELOPES,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 32.887.188/0001-28.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário **"Vereador ÉRICO HACKRDT"** Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 11 de maio de 2022.

HERBERTH SENA
VEREADOR-PL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por finalidade declarar a utilidade pública Municipal da **ASSOCIAÇÃO PELOTÃO DE OPERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - PELOPES,** organização da sociedade civil, fundada em 14 de novembro de 2015, com sede na Rua Rio das Pedras, 289 –A, Conjunto Gramoré, Lagoa Azul e que tem como missão contribuir para reinserção ao convívio social e familiar de pessoas em vulnerabilidade social, especialmente, as pessoas em situação de rua.

Composta por uma direção atuante, a PELOPES tem sua atuação voltada para prestar serviços que visem atender as demandas da população em situação de rua por meio de projetos e atividades que fortalecem o convício social, a construção da consciência de cidadania e a reinserção no mercado de trabalho.

A proeminente atuação da PELOPES destaca-se, atualmente, por meio de oferecimento das três refeições básicas, a aproximadamente 70 pessoas, bem como pelo apoio domiciliar, palestras, assessoria jurídica, atendimentos básicos de saúde, além de outros atendimentos e acompanhamentos necessários de amparo ao assistido.

Nesse diapasão, considerando os relevantes serviços sociais prestados, apresento a presente proposição aos nobres pares para que realizem a aprovação.

HERBERTH SENA
VEREADOR-PL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

LEI 7.128/21

Art. 2° O Reconhecimento de Utilidade Pública será formalizado por Lei Municipal.

§ 1° A Organização da Sociedade Civil estar sediada em Natal/RN e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 01 (um) ano, anterior à data da apresentação do Projeto de Lei.

§ 2° É vedada a Declaração de Utilidade Pública da Organização da Sociedade Civil cujo objetivo seja a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

§ 3° O Projeto de Lei para Declaração de Utilidade Pública deve ser instruído com a seguinte documentação:

I - Cópia do Estatuto Social da Organização devidamente registrado;
II - Cópia da Ata da última eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação da Organização;
III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV - Documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização;
V - Balanço patrimonial do exercício anterior, subscrito por Contador ou Técnico em Contabilidade, com diploma registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
VI – Prova de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados.

Art. 3° Declarada a Utilidade Pública da Organização da Sociedade Civil, seu nome e características serão inscritos em Livro Especial destinado a esse fim específico, e armazenado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Natal/RN.
Parágrafo Único As Organizações reconhecidas ficam obrigadas a apresentar, anualmente – salvo por motivo de ordem superior, a critério do Secretário Municipal de Administração – relatório circunstanciado de suas atividades, com efetiva prestação de serviços à comunidade.

Art. 4° A Declaração de Utilidade Pública das Organizações objeto desta Lei poderá ser cassada se a mesma:

I - Deixar de preencher qualquer dos requisitos constantes no Art. 1° desta Lei;
II - Deixar de atender o previsto no Parágrafo Único do artigo anterior;
III – Passar a remunerar os cargos de sua Diretoria.

Art. 5° Se a Organização da Sociedade Civil modificar sua razão social ou denominação a lei que declara a utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, devendo acompanhar a proposta a seguinte documentação:

I - Cópia da averbação no Registro Público da alteração estatutária;
II - Cópia da ata da eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
WELLINGTON WAGNER DO NASCIMENTO MENDONCA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
737235747 MEX RN

CPF
027.251.214-18

DATA NASCIMENTO
12/03/1979

FILIAÇÃO
JOSEMAR LOPES DE MENDONCA
LIGIA MERCIA DO NASCIMENTO MENDONCA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01760885820

VALIDADE
18/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
09/01/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20033377317

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
19/01/2021

Jonielson Pereira de Oliveira
Diretor Geral - Detran RN
ASSINATURA DO EMISSOR

09156208256
RN708890164

RIO GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR
20033377317

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.887.188/0001-28 MATRIZ		04/04/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PELOTAO DE OPERACAO DO ESPIRITO SANTO - PELOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PACAEMBU	34	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.135-350	LAGOA AZUL	NATAL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@AGILCONTABILIDADE.COM	(84) 3662-8308

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2021** às **12:04:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Artigo 33º - Em caso de eventual extinção d PELOPES, o seu patrimônio será destinado, através de decisão, esta tomada em uma ultima reunião da Assembléia Geral.

Artigo 34º - O presente estatuto pode ser reformado em um todo ou em parte, caso seja necessário.

Artigo 35º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Regimento Interno e aceitando a aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 36º - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data do registro em Cartório.

Natal-RN, 14 de Novembro de 2015.

Wellington Wagner do Nascimento Mendonça

Coordenador Geral

Homologado por:

Ivanilson de Oliveira Silva
Presidente da Fenac

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

Advogado (a) OAB nº 3417

EMOL	R$	222,42
FDJ	R$	58,53
FRMP	R$	7,61
FCRCPN	R$	22,24
TOTAL	R$	330,80.

2º OFÍCIO DE NOTAS - NATAL - RN
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI COLOCADO NA 1ª VIA DESTE DOCUMENTO

2º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 1130
LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59022-350

APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO 9723 SOB O NÚMERO 168 DO LIVRO A Nº 168 AS FLS. 262/269.
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
NATAL-RN, 04 ABR. 2016

TABELIÃ - MARLUCE OLÍMPIO FREIRE
SUBSTITUTA - KARINA OLÍMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
SUBSTITUTO - PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
ESC. AUTORIZ. - CLÓRIS MARIA DE ANDRADE
ESC. AUTORIZ. - MARIA CÍCERA PEREIRA BARBALHO

Renata do Nascimento Macedo
Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO DE NOTAS NATAL - RN Fls 278
DIGITALIZADO 9723 2º OFÍCIO DE NOTAS RCPJ - NATAL RN

CASA DE APOIO
PELOPES

ASSOCIAÇÃO PELOTÃO DE OPERAÇÃO DO ESPIRITO SANTO
Fundada em 14 de Novembro de 2015
Endereço: Rua Praça Pacaembu, 34 – Conjunto Gramoré – Natal /RN
CEP: 59.135-350 CNPJ N°. 32.887.188/0001-28
Fone: (084) 98726-9710

DECLARAÇÃO

Eu, **Welligton Wagner do Nascimento Mendonça**, Inscrito no CPF/MF n°. 027.251.214-18 e RG n°. 737235747, Declaro para os devidos fins que nenhum dos dirigentes desta instituição recebe remuneração desta Associação, desempenhando de forma voluntaria suas atividades sociais.

Natal, 11 de Maio de 2022

Welligton Wagner do Nascimento Mendonça
Diretor/Presidente da PELOPES

CASA DE APOIO
PELOPES

ASSOCIAÇÃO PELOTÃO DE OPERAÇÃO DO ESPIRITO SANTO
Fundada em 14 de Novembro de 2015
Endereço: Rua Praça Pacaembu, 34 – Conjunto Gramoré – Natal /RN
CEP: 59.135-350 CNPJ N°. 32.887.188/0001-28
Fone: (084) 98726-9710

DECLARAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL

Eu, **Welligton Wagner do Nascimento Mendonça**, Inscrito no CPF/MF n°. 027.251.214-18 e RG n°. 737235747, Declaro para os devidos fins que entre os anos de 2021 a 2022 não houve nenhum balanço patrimonial e/ou financeiro.

Natal, 11 de Maio de 2022

Welligton Wagner do Nascimento Mendonça
Diretor/Presidente da PELOPES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Felipe Alves

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO PELOTÃO DE OPERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – PELOPES**, entidade de natureza jurídica e sem fins lucrativos, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 32.887.188/0001-28, situada na Rua Rio das Pedras, 289, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59.135-250, está em pleno funcionamento desde 14 de Novembro de 2015, atendendo as suas finalidades estatutárias.

Natal, 28 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Herberth Sena
Vereador

HERBERTH SENA VEREADOR
Rua Jundiaí, 546, Tirol - Natal/RN – CEP: 59012-120
E-mail: vereador.hs@gmail.com
Telefone: (84) 3232-2467
Instagran: @herberth.sena | Facebook: Herberth Sena

NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 9723 em 04/04/2016, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

CERTIDÃO DE REGISTRO: Certifico que a presente certidão do 1°REGISTRO é constituída de 19 página(s) e foi extraída do documento registrado sob número 9723 em 04/04/2016 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS. Certifico, ainda, que a presente certidão possui o mesmo valor probante do documento original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02, tendo sido extraída sob forma de documento eletrônico. Certifico, ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico é do NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS e está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Natal, 18 de Abril de 2022. NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ 08.566.168/0001-70. [Cartorio R$: 13,67, FDJ R$: 5,53, FRMP R$: 0,00, FCRCPN R$: 1,84, ISS Lei 610/2017 R$: 0,68, PGE R$: 0,00] - Total R$: 21,72

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202200949530063984OUM
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/3e8481be. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

ASSOCIAÇÃO PELOTÃO DE OPERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

2º OFÍCIO DE NOTAS Avenida Alexandrino de Alencar Nº 1130 Fone 222-2220 NATAL - RN

TERMO DE POSSE

Aos 14 (dez) dias do mês de Novembro de 2015, Precisamente as 19h00min na Praça Pacaembu 34 Conjunto Gramoré, Região Norte de Natal-RN, Tomaram Posse a Nova Diretoria Eleita da **Associação Pelotão de Operação do Espírito Santo**, para um mandado conforme o disposto no Estatuto Social da Entidade, que são os seguintes membros empossados:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Coordenador Geral: Wellington Wagner do Nascimento Mendonça

Coordenador Adjunto: ANTONIO DANIELSON NASCIMENTO

Coordenador de Secretária: Ligia Mercia do Nascimento Mendonça

Coordenador Financeiro: Simone da Silva Soares

CONSELHO FISCAL:

1º Membro: Waldilene Farias Bezerra

2º Membro: Elisângela Matos da Silva

3º Membro: Wendel Fagner C. de Sanders

Eu, Ivanilson de Oliveira Silva, Na qualidade de Presidente deste Ato Solene, Declaro empossada a presente diretoria nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a solenidade, que assinarei a lista de presença junto com Coordenador Geral para que surta seus efeitos legais.

Wellington Wagner

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar
NATAL - RN

TERMO DE POSSE

Aos 14 (dez) dias do mês de Novembro de 2015, Precisamente as 19h00min na Praça Pacaembu 34 Conjunto Gramoré, Bairro Lagoa Azul, Região Norte do Natal-RN, Tomaram Posse a Diretoria Eleita da **Associação Pelotão de Operação do Espírito Santo**, para um mandado conforme o disposto no Estatuto Social da Entidade, que são os seguintes membros empossados:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Coordenador Geral: Wellington Wagner do Nascimento Mendonça;

Coordenador Adjunto: Antônio Janielson do Nascimento;

Coordenador de Secretária: Lígia Mércia do Nascimento Mendonça;

Coordenador Financeiro: Simone Soares Mendonça.

CONSELHO FISCAL:

1º Membro: Waldilene Farias Bezerra;

2º Membro: Elisângela Matos da Silva;

3º Membro: Wendell Fagner Cortez de Almeida.

Eu, Ivanilson de Oliveira Silva, Na qualidade de Presidente deste Ato Solene, Declaro empossada a presente diretoria nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a solenidade, que assinarei a lista de presença junto com Coordenador Geral para que surta seus efeitos legais.

ASSOCIAÇÃO PELOTÃO DE OPERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar
Nº 1180
Fone: [illegible]
NATAL - RN

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Coordenador Geral: Wellington Wagner do Nascimento Mendonça

Coordenador Adjunto: ANTONIO JANIELSON NASCIMENTO

Coordenador de Secretária: Ligia Mercia do Nascimento Mendonça

Coordenador Financeiro: Simone da Silva Soares

CONSELHO FISCAL

1º Membro: Waldilene Farias Bezerra

2º Membro: Elisângela Matos da Silva

3º Membro Wendel Wagner Cortez de Sandes

Wellington Wagner

Wellington Wagner do Nascimento Mendonça

Coordenador Geral

ASSOCIAÇÃO PELOTÃO DE OPERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida
NATAL - RN

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Coordenador Geral: Wellington Wagner do Nascimento Mendonça
Brasileiro, Casado, Vendedor Autônimo;
Morador da Rua Praça Pacaembu 34 Conjunto Gramoré, Bairro Lagoa Azul, Região Norte do Natal-RN

Coordenador Adjunto: Antônio Janielson do Nascimento, Brasileiro, Casado, Vendedor Autônomo;

Coordenador de Secretária: Lígia Mércia do Nascimento Mendonça
Brasileira, Casada, Auxiliar de Saúde;

Coordenador Financeiro: Simone Soares Mendonça
Brasileira, Casada, Vendedora Autônima;

CONSELHO FISCAL:

1º Membro: Waldilene Farias Bezerra
Brasileira, Divorciada, Jornalista;

2º Membro: Elisângela Matos da Silva
Brasileira, Casada, do Lar;

3º Membro: Wendell Fagner Cortez de Almeida
Brasileiro, União Estável, Militar

Wellington Wagner do Nascimento Mendonça

Coordenador Geral

2º OFÍCIO DE NOTAS - Fls. 279 - NATAL - RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
CGC/MF 08.566.168/0001-70
MARLUCE OLIMPIO FREIRE
TABELIÃ
KARINA OLIMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
PAULO SERGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1130, LAGOA
SECA, FONE: 3222-2220
CEP 59022-350 - NATAL / RN

DIGITALIZADO 9723 2º OFÍCIO DE NOTAS RCPJ NATAL/RN

CERTIDÃO

MARLUCE OLIMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos da **ASSOCIAÇÃO PELOTÃO DE OPERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - PELOPES**, com sede provisória na Praça Pacaembu, 34, Conjunto Gramoré, Bairro Lagoa Azul e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram Inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, no Livro Próprio A-nº 158, às fls. 268/279, sob o nº de ordem 9723, nesta data. CERTIFICO, FINALMENTE, que a Ata de Fundação datada de 14.11.2015 se encontra Digitalizada junto aos seus Estatutos, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

NATAL, 04 de Abril de 2016.

2º OFÍCIO DE NOTAS - NATAL - RN
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI COLOCADO NA 1ª VIA DESTE DOCUMENTO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Renata do Nascimento Macena
Escrevente Autorizada

ASSOCIAÇÃO PELOTÃO DE OPERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

2º OFÍCIO DE NOTAS Fls: 268 NATAL - RN

Ata de Fundação, Posse e Aprovação do Estatuto Social

Aos (14) dez dias do mês de Novembro 2015, Precisamente as 19h00min na Praça Pacaembu 34 Conjunto Gramoré, Bairro Lagoa Azul, Região Norte do Natal-RN, Estando à frente dos trabalhos, o senhor; **Wellington Wagner do Nascimento Mendonça**, que deu início a Assembleia agradecendo a presença de todos, falou da importância da Fundação da Associação Pelotão de Operações do Espírito Santo e outro em seguida passou a palavra para o senhor; Ivanilson de Oliveira Silva, Presidente da FENAC- Federação de Natal e Grande Natal, na qual foi logo ao assunto em pauta, atendendo o Edital de Convocação Fixado na Comunidade e na Mídia desde dia 01 de Novembro 2015, onde os assuntos em pauta: 01- **Informes; 02- Fundação da Associação Pelotão de Operações do Espírito Santo;** 03- **Eleição e Posse;** 04- **Aprovação do Estatuto Social**. Onde foi lido o Estatuto Social itens por itens, sendo colocada para apreciação da assembleia, em seguida foi pôr em votação e aprovado com unanimidade, iniciando o processo de Eleição e Posse, onde a Assembleia decidiu que a diretoria terá um mandato de 05 (cinco) anos, como rege o Estatuto Aprovado, serão os seguintes diretores, **Coordenador Geral:** Wellington Wagner do Nascimento Mendonça; **Coordenador Adjunto**: Antônio Janielson do Nascimento; **Coordenador de Secretária**: Lígia Mércia do Nascimento Mendonça; **Coordenador Financeiro**: Simone Soares Mendonça; **1º Membro Conselho Fiscal**; Waldilene Farias Bezerra; **2º Membro Conselho Fiscal**: Elisângela Matos da Silva; **3º Membro Conselho Fiscal**: Wendell Fagner Cortez de Almeida; O Coordenador recém empossado fez uso da palavra discursando agradeceu pela confiança e o carinho que todos tinham depositado em seu nome, falou que não iria decepcionar a comunidade, vai tentar fazer junto aos diretores uma boa administração com o apoio da comunidade e órgãos competentes Agradecendo o comparecimento de todos determinando a mim, Ivanilson de Oliveira Silva, para que lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada, não havendo contestações, dei por encerrada a presente a Assembleia que assinarei junto com os demais a lista dos presentes para que surta seus efeitos legais.

Wellington Wagner

DIGITALIZADO
2º OFÍCIO DE NOTAS
9723
RCPJ - NATAL RN

ASSOCIAÇÃO PELOTÃO DE OPERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fls. 269
NATAL - RN

Lista dos Presentes da Assembleia Geral de Fundação, Posse e Aprovação do Estatuto Social da Associação Pelotão de Operação do Espírito Santo, Realizado no Dia 14 de Novembro de 2015, Praça Pacaembu 34 Conjunto Gramoré, Bairro Lagoa Azul, Região Norte de Natal-RN

DIGITALIZADO
9723
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

1- [illegible]
2- [illegible]
3- Michelle do Nascimento Mendonça
4- Lígia Maria do Nascimento Mendonça
5- Marcell Ricardo Maia do Nascimento
6- Wellington Wagner do Nascimento Mendonça
7- Simone da Silva Soares
8- Tasya Rafaela Roberto de Medeiros
9- Maria Clarice Pontes de Araújo
10- Maria Nazaré Rodrigues
11- ANTONIO DANIELSON NASCIMENTO
12- DORIEBERSOM TEIXEIRA DE SOUZA
13- VALERIO RICARDO RODRIGUES
14- Waldilene Farias Bezerra
15- John Michael dos Santos Dantas
16- Elisângela Matos da Silva
17- [illegible]
18- [illegible]
19- [illegible]
20- Gabriella Bezerra Mendonça
21- GERBSON BARBOSA CARDOSO
22- [illegible]

Wellington Wagner do Nascimento Mendonça

Coordenador Geral

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fls. 271
NATAL - RN

ESTATUTO SOCIAL

DIGITALIZADO
9723
2º OFÍCIO DE NOTAS
R.C.P.J. - NATAL RN

Capitulo – I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO.

Artigo 1º - Com a denominação de Associação Pelotão de Operação do Espírito Santo, cuja sigla é PELOPES, fica constituído em 14 de Novembro de 2015, sob a forma de Associação de direito privado de fins não econômicos, com sede provisória na Praça Pacaembu 34 Conjunto Gramoré, Bairro Lagoa Azul, Região Norte do Natal-RN. É uma entidade autônoma, sem qualquer discriminação e politicamente apartidária, de utilidade pública com personalidade jurídica própria.

Artigo 2º - A Associação Pelotão de Operação do Espírito Santo terá:

A) Área de administração limitada exclusivamente em Natal-RN;
B) Prazo de duração indeterminado;
C) Foro no município de Natal-RN.

Capítulo – II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Artigo 3º - O PELOPES terá como objetivo básico.

a) Promoção e defesa dos interesses dos seus associados, em todos os assuntos pertinentes aos mesmos, bem como de seus familiares;
b) Desenvolver programas com crianças, adolescentes nas seguintes áreas; educação, cultura, esporte, saúde e lazer;
c) Promover a cidadania para a inclusão social, através da formação moral bem como para o mercado de trabalho;
d) Incentivar o aperfeiçoamento profissional e melhorar a qualidade de vida de seus associados;
e) Resgatar vidas e ressocializá-las através da evangelização;
f) Desenvolver projetos de conscientização e preservação do meio ambiente;
g) Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da Associação.

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

DIGITALIZADO
9723
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fls. 272
NATAL - RN

Capítulo – III
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES:

Artigo 4º - O PELOPES compor-se-á de ilimitado número de associados, residente no município de Natal-RN, assim denominados: Fundadores, Efetivos e Beneméritos:

I- Fundadores: são os que assinaram a lista de presença da Assembleia Geral de Fundação, sujeitos a contribuição mensal;

II- Efetivos: é os que se inscreveram no PELOPES, após a fundação, sujeitos a contribuição mensal; e,

III- Beneméritos: são os cidadãos que houverem prestado relevantes serviços ao PELOPES ou que tenham feito doação apreciável.

§1º- Aos sócios fundadores e efetivos poderá ser concedido o titulo de associados benemérito, sem prejuízo dos direitos que lhe cabem; e,

§ 2º- O titulo de Associado Benemérito será concedido pela Diretoria Executiva, em conjunto com o Conselho Fiscal, por indicação de um membro da Diretoria Executiva.

Artigo 5° - A admissão de sócios efetivos se dará por meio de ficha de inscrição própria para este fim e com a devida aprovação da Diretoria Executiva do PELOPES.

§ Único- Somente poderão participar de cargos administrativos do PELOPES os associados fundadores e, os efetivos após dois anos de filiação.

Artigo 6º- Cumprindo o que dispõe o artigo, os sócios fundadores e os efetivos assumem todos os deveres e obrigações e adquirem todos os direitos decorrentes desde Estatuto e das deliberações tomadas pelo PELOPES.

§1º- São obrigações do sócio:

1. Cumprir as disposições do Estatuto, respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembleias Gerais;
2. Satisfazer pontualmente seus compromissos para com o PELOPES;
3. Efetivar o pagamento da mensalidade no caso dos sócios fundadores e efetivos.

§2º- São obrigações do sócio:

a) Tomar parte nas Assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvando prestações de contas e outros, quando forem diretamente interessados;
b) Propor á diretoria ou ás Assembleias Gerais medidas de interesse do PELOPES;
c) Votar e ser votado para membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou outros;

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

d) Demitir-se do PELOPES quando lhe convier; e,
e) Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fls. 273
NATAL - RN

DIGITALIZADO
9723
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

Capítulo – IV
DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 7º - A demissão do sócio dar-se-á unicamente a seu pedido, o qual será requerido ao Coordenador Geral, sendo por este levado á Diretoria Executiva em sua primeira reunião.

Artigo 8º - A exclusão do será feita, quando ele deixar de atender os requisitos estatutários e/ ou regimento Interno da entidade caso tenha.

Capítulo – V
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo e deliberativo da entidade, dentro dos limites deste Estatuto, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse do PELOPES, e vinculando suas deliberações a todos, ainda que ausente ou discordante.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Coordenador Geral da diretoria executiva.

Parágrafo Primeiro: Poderá também, ser convocado por 1/5 (um) quinto dos associados ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, neste caso será dirigida por um associado efetivo, indicado e aprovado pela maioria presente; e.

Parágrafo Segundo: Poderão participar da Assembleia Geral todos os associados, inclusive os novos.

Artigo 11º - Em quaisquer das hipóses referidas no artigo anterior, às assembléias Gerais serão convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dia, e não havendo quorum será feita em 2ª (segunda) convocação 01(uma) hora mais tarde, com quaisquer números de associados presentes, salvo como reza este Estatuto Social.

Artigo 12º - Dos Editais de Convocação das Assembleia Gerais deverão constar:

a) A denominação do PELOPES, seguida da expressão "Convocação da Assembleia" ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
b) O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local de sua realização;

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

2º OFÍCIO DE NOTAS Fls. 274 NATAL - RN

c) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; e,
d) A assinatura do responsável pela convocação.

Artigo 13º - É de competência das Assembleias Gerais: Ordinária, deliberar de acordo com o artigo 16º, e Extraordinária de acordo com os artigos 17º e 18º deste Estatuto.

DIGITALIZADO 9723 2º OFÍCIO DE NOTAS RCPJ - NATAL RN

Artigo 14º - O quorum para instalação da Assembleia Geral será de 50% (cinqüenta) por centro mais 01 (um) dos associados em condições de deliberar, em primeira convocação, e com o mínimo de 1/3 (um) terço em 2ª (segunda) convocação, uma hora mais tarde, com quaisquer números de associados ou Moradores presentes, salvo como reza este Estatuto Social.

Artigo 15º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Coordenador Geral, auxiliado pelo Coordenador de Secretária do PELOPES e, na ausência deste, o Coordenador Geral convida o Coordenador Financeiro ou outro para secretariar e para lavrar a respectiva ata.

Artigo 16º - As deliberações das Assembleias somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação;

Parágrafo Primeiro: Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto e tudo que nelas ocorrer deverá constar na ata, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelo o Coordenador Geral e o Coordenador Financeiro ou por quem a secretariar ou dirigir; e,

Parágrafo Segundo: As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar.

Capitulo – VI
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 17º - A Assembleia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente no primeiro trimestre da cada ano, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia:

I – Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório da gestão e o balanço. Bem como o plano de atividades do PELOPES, para o exercício seguinte;

II – Eleição dos componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso, e outros assuntos de interesse do PELOPES.

Luiz Gomes OAB/RN 3417

Capitulo - VII
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 18º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto do PELOPES, desde que mencionado no Edital de Convocação.

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fls. 275
NATAL - RN

Artigo 19º - É de competência de a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

DIGITALIZADO
9723
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

a) Destituição de administradores;
b) Reforma do estatuto;
c) Mudança de objetivo do PELOPES;
d) Dissolução voluntária do PELOPES.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem às letras A, B e D é exigido o voto concorde de 2/3 (dois) terços dos associados presentes á assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço nas convocações seguintes.

Capitulo VIII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 20º - O PELOPES será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 04 (quatro) membros e 03 (três) Conselhos Fiscais todos associados de acordo com este estatuto, com os seguintes títulos todos eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 05 (cinco) anos com direito á quantas reeleição os sócios achar necessário.

Artigo 21º - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do PELOPES compor-se-á de:

a) Coordenador Geral;
b) Coordenador Adjunto;
c) Coordenador de Secretária;
d) Coordenador Financeiro;
e) 03 (três) Membros do Conselho Fiscal.

Artigo 22º- A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:
Artigo 23º - Compete ao Coordenador Geral;

1º - Dirigir O PELOPES, representando-o ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes aos demais membros da diretoria;
2º - Autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias;
3º - Aceitar títulos, saques, letras e endossos de responsabilidade da PELOPES, podendo também delegar poderes ao Coordenador Financeiro;
4º - Convocar e presidir as reuniões da diretoria para discussão e aprovação dos planos do PELOPES, adotando e fixando as correspondentes resoluções normativas;
5º - Exercer outras atividades na sua área de competência;
6º - Criar e nomear quantos departamentos forem necessários.

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fls. 276
NATAL - RN

Artigo 24º - Compete ao Adjunto Coordenador:

1. Substituir o Presidente em suas faltas e empecilhos;
2. Terminar o mandato presidencial em caso de falta ou impedimentos definitivo, caso haja decorrido a metade e mais um dia após a posse do Coordenador Geral.
3. Exercer outras atividades em sua área de competência.

DIGITALIZADO
9723
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

Artigo 25º - Compete ao Coordenador de Secretária;

1. Elaborar as atas de reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;
2. Supervisionar, redigir e encaminhar toda correspondência da associação e zelar pelos arquivos da instituição;
3. Assessorar no possível ao Coordenador Geral da entidade.

Artigo 26º - Compete ao Coordenador Financeiro:

1. Assessorar o Coordenador Geral em todas as matérias financeiras e contábeis;
2. Supervisionar a receita e as despesas do PELOPES, apresentando balancetes mensais e o balanço anual, financeiro e patrimonial;
3. Sugerir toda e qualquer medida de economia no interesse do equilíbrio econômico e financeiro.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Emitir parecer prévio sobre as prestações de contas e os balanços anuais e mensais a serem submetidos.
2. **Opinar sobre:**

a) Proposta orçamentária e programação financeira;

b) Execução de despesas extraordinária propostas pelo Coordenador Geral;

c) Questões financeiras e de contabilidade que lhe sejam submetidas pela Diretoria

d) Requisitar para exame a qualquer tempo, livros ou papeis relacionados com a execução orçamentária financeira e patrimonial.

Artigo 28º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) Membros; eleitos em conjunto com a Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria executiva;

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, será assumida pelas os demais, até o seu término.

Capitulo VIII

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

DIGITALIZADO
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fls. 277
NATAL - RN

Artigo 29º - O Coordenador Geral do PELOPES convocará uma Assembleia Geral Ordinária para abertura do processo Eleitoral através de Edital de Convocação para que toda comunidade tomem conhecimento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

1. Nesta Assembleia Geral indicará uma comissão ou federação FENAC que presidirá todos os trabalhos;
2. Somente poderão concorrer a qualquer cargo da Diretoria os maiores de 20 anos;
3. À custa do processo Eleitoral será rateada pelas as chapas concorrentes caso tenha;
4. A Chapa eleita terá mandato de 05 (cinco) Anos;
5. Qualquer membro da diretoria, caso saia candidato o PELOPES não será necessário se afastar do cargo.

Capítulo IX
Do Patrimônio

Artigo 30 - O Patrimônio social será constituído por:

1. Donativos e legados
2. Rendas provenientes de seus bens, serviços e auxílios;
3. Subvenções dos poderes públicos, Federal Estadual e Municipal;
4. Bens, móveis e imóveis;
5. Renda e contratos, bem como de prestações de serviços e eventuais receitas.
6. Alugueis de bens e imóveis de sua propriedade;

Artigo 31º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 32º - Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único: Os recursos adquiridos de forma lícita pela o PELOPES serão integramente em favor e em beneficio dos seus Associados.

Capitulo X
Das Disposições Gerais e Transitórias

Luiz Gomes
OAB/RN 3417